

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC- CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO - SAMAE**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º  
12/2018**

Tipo de Julgamento: *menor preço global pelo total geral*

Regime de execução: *empreitada por preço global*

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jaime Joel Avendano Jara, informa que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE ECOPONTO (UNIDADE CONTENTORA PARA COLETA VOLUNTÁRIA E SELETIVA DE LIXOS DE DIVERSAS NATUREZAS), LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE, BAIRRO ESTADOS, MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.**

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com o termo de referência e orçamento estimativo (como valor máximo), e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 29/06/2018

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Central de Protocolo – SALA 04*

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 29/06/2018

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo a execução de ecoponto (unidade contentora para coleta voluntária e seletiva de lixos de diversas naturezas), localizado na Rua Rio Grande, bairro estados, Timbó/SC. Área total: 72,54m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projetos.

1.2 - A contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
3	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
1741	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE COLETA E TRIAGEM.
344905191000000	Obras em andamento
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
3	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
1741	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE COLETA E TRIAGEM.
344905191000000	Obras em andamento
6000000	Recursos Ordinários

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22, inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando **sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão de Licitações (artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de

- publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1933.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo VII) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.2.a); ou
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.5 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

#### 5.6 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.6.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo VI.

5.7 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal da Central de Licitações.

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário à conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

## **6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Central de Licitações do município, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 12/2018  
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)  
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC*  
*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE*  
*Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 12/2018*  
*Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS*  
*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*  
*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*  
*Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes, poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 - HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);



- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
  - f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2066 - Setor de Tributos;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
      - \* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.1.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

*7.1.4 - Quanto à qualificação econômico-financeira:*

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

<b>LC = Liquidez corrente</b>	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Maior que 1,0
<b>LG = Índice de liquidez total</b>	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo.}}$	Maior que 1,0
<b>GE = Grau de endividamento</b>	$\frac{\text{Exigível total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,00
<b>PL = Patrimônio Líquido</b>	10% do valor estimado	

*NOTA: a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.*

**FÓRMULA DE CÁLCULO**

Liquidez corrente = 
$$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$
      LC = 
$$\frac{AC}{PC}$$

Liquidez Total = 
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$
      LG = 
$$\frac{(AC ++ RLP)}{(PC + ELP)}$$

Grau de Endividamento: 
$$\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$
      GE = 
$$\frac{ET}{PL}$$

- b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

**7.1.5 - Das declarações obrigatórias:**

7.1.5.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.1.6 - Quanto à Qualificação Técnica:

- a) **Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) **Comprovação Técnico-Operacional** da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

<b>Descrição dos Serviços a Serem Comprovados</b>	<b>Quantidades Mínimas</b>
Projeto, fabricação, montagem e instalação de Container	32,67m <sup>2</sup>
Instalação de Cobertura metálica	32,67m <sup>2</sup>
Instalação de Isolamento Térmico	32,67m <sup>2</sup>
Execução de fachada	32,67m <sup>2</sup>
Instalação Elétrica	32,67m <sup>2</sup>
Instalações Hidro Sanitárias	32,67m <sup>2</sup>
Projeto e Execução do sistema preventivo de incêndio – conjunto de extintores	32,67m <sup>2</sup>
Projeto e Execução do sistema preventivo de incêndio – iluminação de emergência	32,67m <sup>2</sup>

Execução de contra piso de concreto	32,67m <sup>2</sup>
Execução de Piso Cerâmico	32,67m <sup>2</sup>

- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico, devendo juntar para tal comprovação:
- c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e o Engenheiro Mecânico, pertencem ao quadro permanente da empresa;
  - c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
  - c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e o Engenheiro Mecânico responsáveis executaram obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

**8 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global

ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme quantitativo e orçamento estimativo do Anexo II.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução das obras em dias corridos.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, na forma prevista pelo inciso II c/c §1º alíneas "a" e "b" ambos do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 137.027,15 (cento e trinta e sete mil, vinte e sete reais e quinze centavos) para a execução dos serviços, conforme Anexo II do edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser apresentada em **Planilha Orçamentária**, conforme modelo do Anexo II.

8.9.1 - Deverá ser apresentada planilha contendo os custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{DF})(1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e Anexo III.

8.11 - Na elaboração da proposta deverá o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos (90 dias) conforme cronograma constante do item 11 deste edital e Anexo III.

## 9 - ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes

presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarar, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados

na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Comissão de Acompanhamento do Município realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de



não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

## **11 - PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA**

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

11.2 - O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo III).

11.2.1 - A empresa contratada somente poderá executar a obra de forma dissonante do cronograma mediante expressa autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Município.

11.3 - LOCAL: Rua Rio Grande, Bairro Estados, Timbó/SC.

## **12 - CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

12.1.4 - Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

12.2 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.3 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

12.4 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.6 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.7 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.7.1 - Nenhum pagamento será realizado até que seja aceita, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, uma das garantias acima estabelecidas.

12.7.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

12.7.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

12.7.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, por ocasião do seu recolhimento.

12.7.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.8 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

12.10 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.11 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

### **13 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA**

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Timbó/SC, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

## **14 - PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

14.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

## **15 - RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;

- c) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- d) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- e) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- f) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- g) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- h) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termos de referências, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- i) Prestar todo o apoio que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- j) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- m) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- n) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- o) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- p) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- q) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- r) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- s) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);

- t) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- u) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste Edital;
- v) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- w) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- x) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra;
- y) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- z) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
- aa) Providenciar em seu nome matrícula da obra, quando necessário;
- bb) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

## **17 - RECURSOS**

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão de Licitações terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão de Licitações e a resposta ao recurso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preço, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



18.9 - A Comissão de Licitações poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (§ 2, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

## **19 - ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Quantitativo e Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- f) ANEXO VI - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123;
- g) ANEXO VII - Modelo Carta de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos de I a IV estão disponíveis em formato digital no endereço eletrônico [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) / link de licitações (anexos ao edital).

Timbó/SC, 12 de junho de 2018

**JAIME JOEL AVENDANO JARA**

Diretor Presidente

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: **ECOPONTO**  
Proprietário: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - TIMBÓ  
Endereço: Rua Rio Grande, Bairro dos Estados – Timbó - SC  
Área a Construir: 72,54 m<sup>2</sup>  
Data: Fevereiro de 2018

**PRELIMINAR**

Dos Projetos:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Estrutural
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto Elétrico
- Drenagem Pluvial

Engenheiro Civil Renato Medeiros Sperb  
CREA 042680-9

Contato fone: (47) 33826464.

**DAS ESPECIFICAÇÕES**

**GENERALIDADES**

**"Ecopontos são unidades contentoras para coleta voluntária e seletiva de lixo de diversas naturezas"**

O presente conjunto de especificações e descrições têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados no projeto arquitetônico.

  
Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 042.680-9

1

## EXECUÇÃO DE OBRA

A execução ficará a cargo da empresa contratada escolhida após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação ou registro de Responsabilidade Técnica da Obra *junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e entender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviços que será celebrado entre a contratada e o SAMAE. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.*

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações de matérias e serviços são destinadas a compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os Projetos, elas deverão se dirimir antes do início da obra com fiscalização.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e/ou serviços propostos, pela contratada, deverão ser previamente apreciados pelo SAMAE, responsável pela obra e sua fiscalização.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa contratada.

### São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência as Normas da ABNT e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente com EPs, especializados nos serviços a serem executados e em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto comunicarão o contratante que por sua vez comunicará os fatos ao SAMAE responsável pela obra, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, Evitando Interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de obra.

  
Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.880-9

2



- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da contratada o fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se dizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços prestados.

### **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será feita pelo **SAMAE**, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pela fiscalização.

A Contratada manterá na obra, a frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que à representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Contratada obrigada a proceder a substituição de qualquer operário, ou menos do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviços na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da Fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da Contratada perante a legislação vigente.


Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamento, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Contratada, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas técnicas referentes às matérias já normalizadas, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir a análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da Contratada.

  
Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.880-9

3

<b>Sumário</b>	
1. <b>Serviços Preliminares</b> .....	6
1.1 Depósito (D-42566) .....	6
1.2 Sanitário (D-43223) .....	6
1.3 Placas da obra (D-42571) .....	6
1.4 Locação da obra (D-42591) .....	6
2. <b>Muro tipo alambrado</b> .....	6
2.1 Brocas (D-40063) .....	6
2.2 Mourões retos (D-42865) .....	6
2.3 Mourões curvos (D-42866) .....	6
2.4 Viga e pilar de concreto .....	7
2.4.1 Viga de concreto simples do muro (D-42663) .....	7
2.4.2 Viga e pilar de concreto do portão (D-42638) .....	7
2.5 Pintura .....	7
2.5.1 Selador acrílico (S-88485) .....	7
2.5.2 Tinta acrílica (S-88489) .....	7
2.6 Alambrado(D-42873) .....	7
2.7 Arame (96000) .....	7
2.8 Portão (96001) .....	7
2.9 Kit portão eletrônico (96002) .....	7
3. <b>Sanitários externos</b> .....	8
3.1 Fundações .....	8
3.1.1 Sapatas (D-42612) .....	8
3.1.2 Vigas baldrame (C1) .....	8
3.2 Impermeabilização (D-42805) .....	8
3.3 Alvenaria (S-89283) .....	8
3.4 Laje (D-42643) .....	8
3.5 Cobertura (96003) .....	8
3.6 Calha (D-42741) .....	8
3.7 Rufos (D-43838) .....	8
3.8 Revestimentos .....	8
3.8.1 Chapisco e reboco (D-42758) .....	8
3.8.2 Azulejo (D-42754) .....	9
3.9 Portas (D-42698) .....	9
3.10 Janelas (D-42668+42717) .....	9
3.11 Pavimentação .....	9
3.11.1 Contrapiso (D-43268) .....	9
3.11.2 Piso cerâmico (D-42813) .....	9
3.12 Instalações hidráulicas .....	9
3.13 Instalações sanitárias .....	9
3.14 Instalação elétrica .....	9
3.15 Pintura .....	9
3.15.1 Selador acrílico (S-88485) .....	9
3.15.2 Tinta PVA (D-42789) .....	9
4. <b>Muro de contenção</b> .....	10
4.1 Escavações (D-42583) .....	10
4.2 Brocas de concreto (D-43245) .....	10
4.3 Concreto magro (D-42615) .....	10
4.4 Paredes (96004) .....	10
4.5 Concreto de preenchimento (D-42637) .....	10
4.6 Reboco (D-42765) .....	10
4.7 Impermeabilização (D-42805) .....	10
5. <b>Drenagem pluvial</b> .....	10
5.1 Regularização (D-42853) .....	10
5.2 Tubos (96005) .....	10
5.3 Reaterro .....	10
5.3.1 Areia (D-42853) .....	11

Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

4



5.3.2 Macadame (D-42585).....	11
5.4 Manta Bidim (D-43685).....	11
5.5 Boca de lobo (D-42592).....	11
<b>6 Ecoponto</b> .....	11
6.1 Aquisição de container (96006).....	11
6.2 Escavações manuais (D-42583).....	11
6.3 Fundações.....	11
6.3.1 Blocos de coroamento de concreto (D-42612).....	11
6.3.2 Colarinhos (D-42612).....	11
6.4 Assentamentos do containers – Munck (96007).....	11
6.5 Painéis e revestimentos.....	11
6.5.1 Pannel drywall (96008).....	12
6.5.2 Revestimento do escritório (96009).....	12
6.5.3 Brise (96010).....	12
6.5.4 ACM (96011).....	12
6.6 Instalações.....	12
6.6.1 Elétrica.....	12
6.6.2 Hidráulica.....	12
6.6.3 Sanitária.....	13
6.6.4 Preventivas (96011).....	13
6.7. Esquadrias.....	13
6.7.1 Portas.....	13
6.7.1.1 De madeira (D-42704).....	13
6.7.1.2 Porta de vidro -P3 (D-42142).....	13
6.7.2 Janelas.....	13
6.7.2.1 Janela de alumínio veneziana (D-43676).....	13
6.7.2.2 Janela basculante de vidro temperado(D-41142).....	13
6.8 Piso.....	13
6.8.1 Remoção de madeirite (96018).....	13
6.8.2 Contrapiso (96019).....	13
6.8.3 Cerâmico (D-42813).....	14
<b>7 Transbordo - Roll on Roll off</b> .....	14
7.1 Escavações mecânica (D-42587).....	14
7.2 Brocas de concreto armado (D-40063).....	14
7.4 Paredes.....	14
7.4.1 Blocos de concreto e=20cm (D-43266).....	14
7.5 Reboco (D-42765).....	14
7.6 Piso - Concreto alisado (96020).....	14
7.7 Pintura.....	14
7.7.1 Selador acrílico (D-42802).....	14
7.7.2 Tinta acrílica (D-42782).....	14
<b>8 Complementação da obra</b> .....	15
8.1 Calçada.....	15
8.1.1 Meio fio de concreto (D-42837).....	15
8.2 Guia de jardim em concreto (96026).....	15
8.3 Grama.....	15
8.3.1 Preparação (96027).....	15
8.3.2 Grama (D-42854).....	15
8.4 Pavimentação do pátio com Lajota tipo PAVER.....	15
8.5 Ligação definitiva de energia em Poste padrão (96028).....	16
8.6 Ligação definitiva de água – Hidrômetro (96029).....	16
8.7.2 Concreto de preenchimento (D-42637).....	16
8.7.3 Reboco (D-42765).....	16
8.7.4.1 Impermeabilização (D-42805).....	16
8.7.5.1 Selador acrílico (S-88485).....	16
8.7.5.2 Tinta acrílica (S-8848).....	16
8.8 Limpeza da obra (D-42846).....	16

Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9



**MUROS, SANITÁRIOS E REDE DE DRENAGEM  
SERVIÇOS**

**1. Serviços Preliminares**

O SAMAE providenciará a limpeza e preparação do terreno com movimentação de terra que for necessária para manter o platô da obra em condições perfeitas.

A Contratada iniciará os serviços com a construção dos muros (alambrados) desta forma, dispensará a construção de tapumes.

**1.1 Depósito (D-42566)**

Em chapa de compensado resinado 12 mm sem forro, coberto com telhas de fibrocimento 4,0 mm nas dimensões de 2,50m x 4,00 para guarda de ferramentas e materiais diversos.

**1.2 Sanitário (D-43223)**

Instalações provisórias para sanitário em madeira, com 5,00 m<sup>2</sup>, composto por 1 vaso sanitário, 1 chuveiro e 1 lavatório. As instalações serão abastecidas por rede de água, o destino dos efluentes em fossa séptica e filtro anaeróbio ligado à rede de escoamento existente na rua.

**1.3 Placas da obra (D-42571)**

Providenciar uma placas da obra sendo uma com 1,20m x 2,40m com as informações do contrato da obra e valores e empresa responsável.

**1.4 Locação da obra (D-42591)**

Será locada na forma convencional com utilização de gabarito nivelado de madeira. Deverá ser obedecido o nível previsto no projeto arquitetônico.

Observação: Os pedidos de ligação de água e energia deverão ser definitivos. (orçadas nos itens 8.5 e 8.6)

**2. Muro tipo alambrado**

**2.1 Brocas (D-40063)**

Serão executas brocas com aproximadamente 90 cm de profundidade e diâmetro de 20 cm. Os mourões serão colocados nos furos. Nivelados e aprumados.

Serão executadas brocas de concreto a cada metro do trecho do portão, para suportar o trafego de caminhões.


Os furos serão preenchido posteriormente com concreto 15 Mpa.

**2.2 Mourões retos (D-42865)**

Em concreto armado, pré-fabricado, com case de 10cmx10cm e altura de 2,50 m. A distância entre os mourões não poderá exceder a 2,60 m entre eixos.

**2.3 Mourões curvos (D-42866)**

Em concreto armado, pré-fabricado, com case de 10cmx10cm e altura de 2,50 m, Serão utilizados para travamento dos mourões retos de canto.

  
Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.880-9

6

## 2.4 Viga e pilar de concreto

### 2.4.1 Viga de concreto simples do muro (D-42663)

O espaço entre os mourões será preenchido com uma viga de concreto simples de 10cmx30cm, com resistência de 15 Mpa.

### 2.4.2 Viga e pilar de concreto do portão (D-42638)

O vão do portão será preenchido com uma viga de concreto armado de 15cmx40cm, com resistência de 15 Mpa, na qual será assentado o trilho de alumínio do portão de correr.

Serão executados dois pilares de concreto armado sendo um de 50x15cm com altura de 1,32m e outro de 15x20 com 1,32m de altura.

## 2.5 Pintura

### 2.5.1 Selador acrílico (S-88485)

Os mourões e a viga de concreto receberão uma demão de selador acrílico.

### 2.5.2 Tinta acrílica (S-88489)

Os mourões e a viga de concreto receberão duas demãos de tinta acrílica para piso. A cor da tinta será especificada pela fiscalização da obra.

## 2.6 Alambrado(D-42873)

A tela será de aço de 2,5mm com camada tripla de zincagem, revestida com PVC verde, altura de 1,22 m.

## 2.7 Arame (96000)

Será colocada 3 fiadas de arame (superior, inferior e no meio) para esticar e firmar a tela. O arame terá as mesmas especificações da tela do alambrado.

## 2.8 Portão (96001)

O portão será com armação de perfil de alumínio com fechamento da mesma tela aplicada no muro. Será de correr com 03 rodas sobre trilho de alumínio. O trilho será assentado sobre uma viga de concreto armado de 15cmx40cm, com brocas de concreto a cada metro, devendo a armadura suportar o tráfego de caminhões.

O alumínio será na cor indicada pela fiscalização da obra.

## 2.9 Kit portão eletrônico (96002)

O kit será composto por:

Motor deslizante 220 v

Cremalheiras (5,50m)

Controles (2 unidades)

Características:

Tensão 220 v

Ciclo/hora = 20

Motor ¼ cv

Potencia motor = 184 w

Renato Medeiros Sporb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

7

Velocidade m/mim = 14,8  
Corrente (A) 3.0/1.5  
Capacitor (Uf) 30/12  
Força de arraste 65 kg  
Obs: o motor deverá ser assentado sobre uma base de concreto.

### 3. Sanitários externos

Serão executados 2 sanitários externos em alvenaria, conforme respectivo projeto.

#### 3.1 Fundações

##### 3.1.1 Sapatas (D-42612)

Executadas em concreto armado conforme projeto estrutural. Concreto com resistência de 25Mpa.

##### 3.1.2 Vigas baldrame (C1)

Executadas em concreto armado conforme projeto estrutural. Concreto com resistência de 25 Mpa.

#### 3.2 Impermeabilização (D-42805)

A face superior da viga baldrame será impermeabilizada com aplicação de uma manta asfáltica.

#### 3.3 Alvenaria (S-89283)

As paredes serão executadas com tijolo estrutural 11x20x29cm, assentadas com argamassa indicada para a finalidade. ....

#### 3.4 Laje (D-42643)

A laje será do tipo pré-moldada para forro, com lajota cerâmica. Sobre a laje será colocada uma malha de aço 4,2mm a cada 20cm. O concreto terá uma espessura de 4,0 cm e resistência de 25 Mpa.

#### 3.5 Cobertura (96003)

Executada com estrutura de madeira apoiada na laje e telhas de fibrocimento 6.0 mm.

#### 3.6 Calha (D-42741)

A calha em alumínio corte 38. Todos os condutores pluviais serão de PVC.

#### 3.7 Rufos (D-43838)

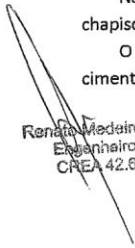
Os rufos serão de alumínio 0,5 mm

#### 3.8 Revestimentos

##### 3.8.1 Chapisco e reboco (D-42758)

Nas alvenarias de tijolo serão executados revestimentos com argamassa composta de 2 camadas, chapisco e reboco.

O chapisco será executado no traço 1:4 de cimento e areia média. O reboco no traço 1:1:6 de cimento, cal e areia fina seca e peneirada "a seco".

  
Renata Medeiros Sperb  
Engenheira Civil  
CREA 42.880-9

Antes de aplicar qualquer revestimento nas paredes estas deverão ser convenientemente molhadas.

#### 3.8.2 Azulejo (D-42754)

Os sanitários receberão azulejo cerâmico com superfície acetinada e dimensão mínimas de 20x30cm. O azulejo será assentado até o teto. A Contratada deverá apresentar opções de azulejo para aprovação da fiscalização da obra. O rejunte será no tom do azulejo aplicado.

#### 3.9 Portas (D-42698)

As portas será de alumínio branco, tipo veneziana.

#### 3.10 Janelas (D-42668+42717)

Em alumínio branco, do tipo basculante, com vidro liso 4,0mm.

#### 3.11 Pavimentação

##### 3.11.1 Contrapiso (D-43268)

Em concreto simples magro, 1:3:6 de cimento, areia e brita, com 6,00 cm de espessura.

##### 3.11.2 Piso cerâmico (D-42813)

Os sanitários receberão piso cerâmico com superfície acetinada e dimensão mínimas de 20x30cm. A Contratada deverá apresentar opções de piso para aprovação da fiscalização da obra.

#### 3.12 Instalações hidráulicas

Executadas em conformidade com o projeto. Todos os tubos serão de PVC, os terminais para peças com conexões azuis (bucha de latão) e com registro de gaveta externo. A alimentação se dará direto do hidrômetro, sem reservação.

#### 3.13 Instalações sanitárias

Executadas em conformidade com o projeto com tubos de PVC. O tratamento será por meio de fossa séptica e filtro anaeróbio, sendo o destino final a rede de águas pluviais existente na frente do terreno.

#### 3.14 Instalação elétrica

Executada em conformidade com o respectivo projeto. A alimentação partirá de um circuito existente no quadro de distribuição do Eco ponto. A luminária será do tipo globo de vidro, com lâmpada LED 5w.

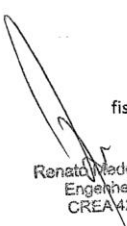
#### 3.15 Pintura

##### 3.15.1 Selador acrílico (S-88485)

Será aplicada uma demão de selador acrílico em todo reboco.

##### 3.15.2 Tinta PVA (D-42789)

A tinta será do tipo fosco, aplicada em duas demãos, na cor e tonalidade a ser definida pela fiscalização. A tinta deverá ser de 1ª linha de marca comprovada.

  
Renato Medeiros Sporb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

#### **4 Muro de contenção**

O muro de contenção será executado na lateral esquerda do terreno, ao longo do muro existente da Grafitim.

##### **4.1 Escavações (D-42583)**

O local da construção do muro encontra-se escavado bastando, fazer a base nivelado do fundo da vala.

Na rede secundária a escavação será de 0,60x11,00x0,80m

##### **4.2 Brocas de concreto (D-43245)**

Serão executadas brocas de concreto com diâmetro de 15 cm e profundidade de 1,20m. As brocas serão armadas com uma treliça TG 12 R que se estenderá até o respaldo do muro. O concreto será 15 Mpa.

##### **4.3 Concreto magro (D-42615)**

Será assentada um camada de concreto magro (13 Mpa) com 10 cm de espessura e 25 de largura. Nesta camada será 2 barras de ferro 8,0 mm.

##### **4.4 Paredes (96004)**

Com bloco de concreto de 15 cm de espessura. A cada fiada será colocada uma barra de ferro de 8,0 mm.

OBS: manter a continuidade das treliças provenientes das brocas.

##### **4.5 Concreto de preenchimento (D-42637)**

O interior vazio dos blocos será preenchido com concreto 13 Mpa.

##### **4.6 Reboco (D-42765)**

A parede lateral e a superfície do muro receberão reboco em uma única camada.

##### **4.7 Impermeabilização (D-42805)**

Na superfície rebocada será aplicada 2 demãos de neutrol.

#### **5 Drenagem pluvial**

A rede principal será executada ao longo do muro de contenção. Desta forma, todo serviço de escavação da rede principal será o mesmo já realizado da escavação do muro.


##### **5.1 Regularização (D-42853)**

A regularização do fundo da vala será com um berço de areia com 10 cm de espessura.

##### **5.2 Tubos (96005)**

Os tubos serão de concreto simples com diâmetro de 20 cm. Os tubos da rede principal serão com furos para drenagem pluvial.

##### **5.3 Reaterro**

  
Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.880-9

10

#### 5.3.1 Areia (D-42853)

A rede principal será reaterrada com areia média para permitir a absorção das águas superficiais.

#### 5.3.2 Macadame (D-42585)

A rede secundária será reaterrada com macadame.

#### 5.4 Manta Bidim (D-43685)

Os tubos perfurados da rede principal serão envoltos com manta bidim.

#### 5.5 Boca de lobo (D-42592)

Será executada uma boca de lobo com tijolo maciço, rebocada internamente, fundo de concreto e grelha de aço de 16 mm. Dimensão interna de 40cm x 40cm, profundidade de 60 cm.

### 6 Ecoponto

As especificações a seguir referem-se a construção das unidades do Ecoponto.

#### 6.1 Aquisição de container (96006)

Serão adquiridos 2 containers de 40 pés (C = 12,192m, L = 2,438m, H = 2,591m), usados. Os containers deverão ser selecionados buscando-se os melhores entre o lote ofertado.

A própria empresa fornecedora dos containers deverá providenciar os cortes previstos no projeto sendo:

1 corte seccional

4 cortes para esquadria

E requadro dos cortes para esquadrias.

Os contêiner deverão ser pintados com: Lixamento, 1 demão de primer, e 2 demãos de tinta esmalte.

#### 6.2 Escavações manuais (D-42583)

Serão executados buracos de 60x60cm e profundidade de 1,05m para execução dos blocos e colarinhos para base dos containers.

#### 6.3 Fundações

##### 6.3.1 Blocos de coroamento de concreto (D-42612)

Em concreto armado nas dimensões de 60x60x25cm, conforme armadura indicada na prancha 04.

##### 6.3.2 Colarinhos (D-42612)

Executados com utilização de tubo de concreto  $\varnothing$ 30cm, com 1,00 m de comprimento, preenchido com concreto 18 Mpa. No interior do tubo será colocada uma treliça de ferro tipo TG 12 R.

#### 6.4 Assentamentos do containers – Munck (96007)

Os containers serão assentados nos colarinhos com utilização de caminhão com Munck hidráulico.

#### 6.5 Painéis e revestimentos

  
Renato Medeiros Sporb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

#### 6.5.1 Pannel drywall (96008)

Duas paredes do lavabo serão executadas em painéis tipo drywall apropriadas para umidade (painel verde).

#### 6.5.2 Revestimento do escritório (96009)

O escritório será revestido com placa de OSB 11,1 mm nas paredes (exceto parede de drywall). No forro será aplicada placa OSB no escritório e lavabo.

Os vãos entre o metal do container e a placa OSB serão preenchidos com lã de rocha para fornecer um tratamento térmico. O preenchimento se dará em toda extensão do espaço entre o metal e a placa OSB.

#### 6.5.3 Brise (96010)

Executados em perfis metálicos de alumínio pintados na cor prevista no projeto (cor RGB 255 178

66). Serão instalados nos seguintes locais:

- No hall de entrada.
- Sob as janelas venezianas.
- Como marquise das janelas venezianas.

#### 6.5.4 ACM (96011)

Na fachada será colocada uma placa de ACM adesivada.

#### 6.5.5 Placa de PVC (96012)

Na fachada será colocada uma placa de PVC com adesivo impresso com o logo de reciclagem.

#### 6.5.6 Letreiro (96013)

O letreiro "ECOPONTO" será em letra caixa XPS 50mm com pintura e face em ACM 5 cm de espessura.

### 6.6 Instalações

#### 6.6.1 Elétrica

Executada de acordo com o respectivo projeto.

As luminárias serão do tipo plafonil com globo de vidro leitoso e lâmpada LED 15w.

Toda fiação será embutida em eletrodutos e conexões de PVC rígido com rosca fixados com braçadeira nas peças metálicas dos containers. Os eletrodutos e conexões serão aparentes.

Deverá atender a iluminação externa com 7 pontos de luminárias tipo balizador timoneiro com 50 cm de altura e lâmpadas LED 15w esverdeadas. Os balizadores serão acionados por meio de sensor noturno. Este mesmo circuito irá alimentar os sanitários externos.

O motor elétrico do portão será atendido pelo circuito 6.

#### 6.6.2 Hidráulica

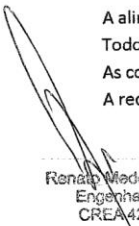
Executada de acordo com o respectivo projeto.

A alimentação será executada diretamente do hidrômetro, sem utilização de reservatório.

Todos os tubos serão de PVC soldável 25 mm.

As conexões de ponto de utilização serão do tipo bucha de latão (azul).

A rede será embutida dentro da parede do container e drywall

  
Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

12

O vaso sanitário será com caixa acoplada, em porcelana branca e assento plástico.  
O lavatório em porcelana branca com coluna.  
A torneira do lavatório de metal.  
A torneira de jardim em metal bruta.  
Será instalado um porta papel, saboneteira tipo dispenser e porta toalha de papel.

#### 6.6.3 Sanitária

Executada em conformidade com o respectivo projeto.  
Os tubos serão de PVC soldável.  
As caixas de inspeção serão executadas no local com tijolo maciço revestida internamente com reboco e tampa de concreto.  
Os efluentes serão tratados numa fossa séptica e filtro anaeróbio e serão encaminhados para a rede de coleta pública.

#### 6.6.4 Preventivas (96011)

No escritório será colocada uma luminária de emergência PL09w – LED e um extintor 4kg CO2, com placa de indicação.

#### 6.7. Esquadrias

##### 6.7.1 Portas

A porta P1 é a porta própria do container.

##### 6.7.1.1 De madeira (D-42704)

A porta do lavabo será de madeira chapeada, completa, com folha, batente, vista, dobradiças e fechadura.

##### 6.7.1.2 Porta de vidro -P3 (D-42142)

De vidro temperado 10mm, de correr, com perfis de alumínio.

##### 6.7.2 Janelas

##### 6.7.2.1 Janela de alumínio veneziana (D-43676)

J1 – janela de alumínio tipo veneziana, basculante, pré-pintadas na cor indicada no projeto arquitetônico (cor RGB 255 178 66). As janelas terão molduras em alumínio pintado na cor indicada.

##### 6.7.2.2 Janela basculante de vidro temperado(D-41142)

J2 – Janela basculante de vidro temperado 8 mm com perfil de alumínio.

#### 6.8 Piso

##### 6.8.1 Remoção de madeirite (96018)

No interior do escritório e do lavabo, o piso existente de madeirite será removido.

##### 6.8.2 Contrapiso (96019)

Será executada um contrapiso de concreto simples no escritório, lavabo e hall de entrada.

  
Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

13



6.8.3 Cerâmico (D-42813)

Será assentado piso cerâmico de 1ª qualidade sobre o contrapiso, com utilização de argamassa colante.

**7 Transbordo - Roll on Roll off**

A construção da rampa para transbordo da caçamba roll on roll off deve levar em consideração o pátio para manobra dos caminhões bem como a situação do escoamento pluvial da área rebaixada (escoamento natural).

7.1 Escavações mecânica (D-42587)

Escavação mecânica para plataforma de transbordo.

7.2 Brocas de concreto armado (D-40063)

De concreto armado com um treliça TGL 8, profundidade 1,50 m

7.3 Base de concreto (D-42615)

Para nivelamento da base das paredes de bloco de concreto será executado concreto magro com espessura de 15 cm. Nesta camada será assentada 2 barras de ferro 8.0mm.

7.4 Paredes

7.4.1 Blocos de concreto e=20cm (D-43266)

Os blocos serão de e=20cm assentados na forma convencional. Entre as fiadas será colocada uma barra de ferro 8.0 mm. O interior do bloco de concreto será preenchido com concreto 1:4 de cimento e brita industrial.

7.5 Reboco (D-42765)

Todas as paredes serão revestidas com reboco executado em uma camada única.

7.6 Piso - Concreto alisado (96020)

Será executado piso de concreto desempenado e alisado com 10 cm de espessura. O concreto terá resistência de 180 MPA e será assentada uma tela POP Gerdau a 5 cm da face superior do piso.

7.7 Pintura

7.7.1 Selador acrílico (D-42802)

Todo reboco receberá uma demão de selador acrílico.

7.7.2 Tinta acrílica (D-42782)

Posteriormente será aplicada 02 demãos de tinta acrílica para piso.

Renato Meiseros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

## 8 Complementação da obra

### 8.1 Calçada

#### 8.1.1 Meio fio de concreto (D-42837)

O meio fio da rua será de concreto pré-moldado dimensões de 10cm x 30cm e 80cm de comprimento. Será assentado na forma convencional.

#### 8.1.2 Tubo de concreto (96021)

Em cada canteiro será colocado um tubo de concreto com diâmetro de 80 cm.

#### 8.1.3 Pó de brita (96022)

Será colocada uma camada de 10 cm de pó de pedra como base nivelada para assentamento do paver.

#### 8.1.4 Paver

##### 8.1.4.1 Lajota de 6,0 cm (96023)

As lajotas de concreto, com 6,0 cm de espessura, serão assentadas sobre o berço de pó de pedra em escama de peixe.

##### 8.1.4.2 Lajota de 8,0 cm (96024)

Na frente do portão, em uma extensão de 6,00 m, a lajota será de 8,0 cm de espessura.

##### 8.1.4.3 Lajota podo tátil de 6,0 cm (96025)

As lajotas de concreto podo tátil, com 6,0 cm de espessura, serão assentadas sobre o berço de pó de pedra conforme projeto.

#### 8.2 Guia de jardim em concreto (96026)

Em concreto pré-moldado dimensão de 4cm x 20cm com 1,00 m de comprimento.

### 8.3 Grama

#### 8.3.1 Preparação (96027)

Sobre o terreno será colocada uma camada de aproximadamente 10 cm de barro adequado para jardim. A superfície deve ficar nivelada.

#### 8.3.2 Grama (D-42854)

A grama assentada será do tipo esmeralda em leiva que será colocada sobre o berço de barro nivelado.

Deve ser regado diariamente durante os primeiros dias.

### 8.4 Pavimentação do pátio com Lajota tipo PAVER

#### 8.4.1 Pó de pedra (960022)

Será espalhada uma camada de pó de pedra com 10 cm, de espessura.

Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

15

8.4.2 Lajota PAVER (960024)  
Sobre o pó de pedra será assentada a lajota PAVER com espessura de 8 cm. O assentamento será tipo escama de peixe.

8.5 Ligação definitiva de energia em Poste padrão (96028)  
Junto ao muro frontal será assentado um poste padrão CELESC, monofásico. O poste será conectado via aérea a rede da CELESC que existe no outro lado da rua. Também será e ligada por meio de eletrodutos subterrâneos o poste (quadro de medição) ao quadro de disjuntor.  
As ligações deverão atender as normas da CELESC

8.6 Ligação definitiva de água – Hidrômetro (96029)  
A Contratada deverá providenciar a ligação definitiva de água junto ao SAMAE. Para tanto deverá instalar o Hidrômetro padrão SAMAE junto ao muro da frente e executar as ligações internas nos pontos de consumo.

#### 8.7 Floreiras

8.7.1 Paredes (96030)  
Com bloco de concreto de 10x20x40cm.

8.7.2 Concreto de preenchimento (D-42637)  
O interior vazio dos blocos será preenchido com concreto 13 Mpa.

8.7.3 Reboco (D-42765)  
As paredes serão rebocas em uma única camada.

#### 8.7.4 Pintura

8.7.4.1 Impermeabilização (D-42805)  
Internamente será aplicada 2 demãos de neutrol.

#### 8.7.5 Pintura

8.7.5.1 Selador acrílico (S-88485)  
As paredes externas receberão uma demão de selador acrílico

8.7.5.2 Tinta acrílica (S-8848)  
As paredes externas receberão uma demão de tinta acrílica

8.8 Limpeza da obra (D-42846)  
A obra deverá ser entregue limpa e em condições de ocupação.


Renato Medeiros Sporb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

ANEXO II

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO


ECOPONTO

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
Serviços a serem executados para construção do Ecoponto							
Área a construir:		72,54	DATA : Fevereiro de 2018				
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	% DA OBRA
<b>1.</b>		<b>Serviços Preliminares</b>					
1.1	(D)42566	Depósito	10,00	m <sup>2</sup>	376,50	3.765,00	
1.2	(D)43223	Sanitário	1,00	unid	2.903,89	2.903,89	
1.3	(D)42571	Placa da obra (duas placas)	2,88	m <sup>2</sup>	222,12	639,71	
1.4	(D)42591	Locação da obra	72,54	m <sup>2</sup>	5,20	377,21	
		<b>SUBTOTAL DO ÍTEM 1</b>				<b>7.685,80</b>	<b>3,94%</b>
<b>2.</b>		<b>Muro tipo alambrado</b>					
2.1	(D)40063	Broca ø20 cm	41,40	m	33,16	1.372,82	
2.2	(D)42865*	Mourões retos	40,00	unid	46,10	1.844,00	
2.3	(D)42865*	Mourões curvos	12,00	unid	46,10	553,20	
2.4		Viga de concreto					
2.4.1	(D)42633	Viga de concreto muro 15 Mpa	2,79	m <sup>3</sup>	507,14	1.414,62	
2.4.2	(D)42638	Viga de concreto armado portão 15 Mpa	0,57	m <sup>3</sup>	2.720,48	1.550,67	
2.5		Pintura					
2.5.1	(S)88485	Selador acrílico	100,89	m <sup>2</sup>	2,21	222,96	
2.5.2	(S)88489	Tinta acrílica	100,89	m <sup>2</sup>	12,50	1.261,08	
2.6	(D)42873	Alambrado	113,44	m <sup>2</sup>	39,98	4.535,16	
2.7	96000	Arame	278,94	m	1,74	485,36	
2.8	96001	Portão de alumínio	7,37	m <sup>2</sup>	435,00	3.206,39	
2.9	96002	Kit portão eletrônico	1,00	kit	704,00	704,00	
		<b>SUBTOTAL DO ÍTEM 2</b>				<b>17.150,24</b>	<b>8,78%</b>
<b>3.</b>		<b>Sanitários externos</b>					
3.1		Fundação					
3.1.1	(D)42612	Sapatas	0,53	m <sup>3</sup>	1.989,54	1.054,46	
3.1.2	C1	Vigas baldrame	0,59	m <sup>3</sup>	2.534,43	1.495,31	
3.2	(D)42805	Impermeabilização	1,98	m <sup>2</sup>	27,66	54,77	

  
Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil

ECOPONTO

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
Serviços a serem executados para construção do Ecoponto							
Área a construir:		72,54		DATA : Fevereiro de 2018			
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	% DA OBRA
3.3	(S)89283	Alvenaria	27,85	m <sup>2</sup>	61,64	1.716,67	
3.4	(D)42643	Laje (25 Mpa)	7,20	m <sup>2</sup>	119,21	858,31	
3.5	96003	Cobertura	7,20	m <sup>2</sup>	51,35	369,72	
3.6	(D)42741	Calha	3,05	m	78,92	240,71	
3.7	(D)43838	Rufos	12,25	m	43,64	534,59	
3.8		Revestimento					
3.8.1	(D)42758	Chapisco e reboco	62,90	m <sup>2</sup>	28,73	1.807,12	
3.8.2	(D)42754	Azulejo	9,20	m <sup>2</sup>	85,12	783,10	
3.9	(D)42698	Portas de alumínio veneziana	3,36	m <sup>2</sup>	803,14	2.698,55	
3.10	(D)42688+42717	Janelas	0,64	m <sup>2</sup>	803,77	514,41	
3.11		Pavimentação					
3.11.1	(D)43268	Contrapiso em concreto magro	0,43	m <sup>3</sup>	29,44	12,72	
3.11.2	(D)42813	Piso cerâmico	7,20	m <sup>2</sup>	61,73	444,46	
3.12		Instalações hidráulicas					
3.12.1	(D)43118	Tubo PVC ø25mm	21,00	m	11,59	243,39	
3.12.2	(D)43117	Tubo PVC ø20mm	21,00	m	10,61	222,81	
3.12.3	(D)43099	Tê de redução ø25x20 mm	4,00	pç	14,24	56,96	
3.12.4	(D)43001	Bucha de redução ø25x20mm	1,00	pç	10,53	10,53	
3.12.5	(D)43062	Joelho ø25mm	6,00	pç	10,91	65,46	
3.12.6	(D)43073	Joelho ø20mm bucha de latão	5,00	pç	15,51	77,55	
3.12.7	(D)43871	Vaso sanitário com caixa acoplada	2,00	cj	540,35	1.080,70	
3.12.8	(D)42915	Lavatório c/ coluna susp.c/ metais	2,00	pç	494,99	989,98	
3.12.9	(D)47980	Conjunto de barras (PNE)	1,00	cj	367,77	367,77	
3.12.10	(D)42950	Torneira de jardim	1,00	pç	83,72	83,72	
3.12.13	(D)042932	Registro gaveta metálico amarelo 3/4"	1,00	pç	118,43	118,43	
3.13		Instalações sanitárias e pluviais					
3.13.1	(D)43129	Caixa Sifonada PVC 100x100x50mm	2,00	pç	34,29	68,58	
3.13.2	(D)43029	Caixa de inspeção	1,00	pç	233,30	233,30	


  
 Renato Medeiros Sperb  
 Engenheiro Civil  
 CREA 42.680-9


ECOPONTO

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
Serviços a serem executados para construção do Ecoponto							
Área a construir:		72,54		DATA : Fevereiro de 2018			
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	% DA OBRA
3.13.3	(D)43208	Tube de PVC ø40mm esg	4,00	m	20,47	81,88	
3.13.4	(D)43204	Tube de PVC ø50mm esg	3,00	m	21,87	65,61	
3.13.5	(D)43212	Tube de PVC ø100mm esg	24,00	m	37,54	900,96	
3.13.6	(D)43163	Joelho ø100mm	1,00	pç	29,85	29,85	
3.13.7	(D)43199	Tê ø100mm	1,00	pç	41,94	41,94	
3.13.8	(D)43179	Junção ø100x50mm	2,00	pç	37,20	74,40	
3.13.9	(D)43157	Joelho 45º ø50mm	2,00	pç	20,24	40,48	
3.13.10	(D)43159	Joelho 45º ø40mm	2,00	pç	15,30	30,60	
3.13.11	(D)43162	Joelho 90º ø40mm	4,00	pç	18,38	73,52	
3.13.12	(D)43732	Sifão lavatório	2,00	pç	22,49	44,98	
3.13.13	(D)43211	Tube ø75mm	14,00	m	27,62	386,68	
3.14		Instalações elétricas				-	
3.14.1	(D)43360	Caixa sextavada	2,00	pç	12,18	24,36	
3.14.2	(D)47983	Eléroduto corrugado 3/4"	70,00	m	4,61	322,70	
3.14.3	(D)43353	Fio 2,5mm	70,00	m	3,43	240,10	
3.14.4	(D)43629	Interruptor simples	2,00	pç	23,06	46,12	
3.14.5	(D)40133	Luminária plafonil	2,00	pç	40,09	80,18	
3.14.6	(D)43434	Lâmpada de LED 5 watt's	2,00	pç	23,21	46,42	
3.15		Pintura					
3.15.1	(S)88485	Selador acrílico	53,70	m <sup>2</sup>	2,21	118,68	
3.15.2	(D)42789	Tinta PVA	53,70	m <sup>2</sup>	16,95	910,22	
		<b>SUBTOTAL DO ÍTEM 3</b>				<b>19.763,75</b>	<b>10,12%</b>
4.		<b>Muro de contenção</b>					
4.1	(D)42583	Escavações	17,98	m <sup>3</sup>	39,43	708,95	
4.2	(D)43245	Brocas de concreto ø 15cm	30,00	m	28,75	862,50	
4.3	(D)42615	Concreto magro	1,59	m <sup>3</sup>	430,05	682,70	
4.4	96004	Paredes de bloco de concreto e-15cm	76,20	m <sup>2</sup>	38,40	2.926,08	

Renato Madeiros Sperb  
Engenheiro Civil

**ECOPONTO**

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
Serviços a serem executados para construção do Ecoponto							
Área a construir:		72,54	DATA : Fevereiro de 2018				
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	% DA OBRA
4.5	(D)42637	Concreto 13,5 Mpa	7,81	m³	495,69	3.872,33	
4.6	(D)42765	Reboco	76,20	m²	20,39	1.553,72	
4.7	(D)42805	Impermeabilização	76,20	m²	27,66	2.107,69	
		<b>SUBTOTAL DO ÍTEM 4</b>				<b>12.713,98</b>	<b>6,51%</b>
5.		<b>Drenagem pluvial</b>					
5.1	(D)42853	Regularização	4,47	m³	123,16	550,53	
5.2	96005	Tubo de concreto ø20cm	74,50	m	32,05	2.387,73	
5.3		Reaterro					
5.3.1	(D)42853	Areia	28,48	m³	123,16	3.507,60	
5.3.2	(D)42585	Macadame	5,28	m³	95,25	502,92	
5.4	(D)43685	Manta de bidim	29,80	m²	20,22	602,56	
5.5	(D)42592	Boca de lobo	1,00	unid	284,04	284,04	
		<b>SUBTOTAL DO ÍTEM 5</b>				<b>7.835,36</b>	<b>4,01%</b>
6.		<b>Ecoponto</b>					
6.1	96006	Aquisição de container 40 pés c/ cortes e pintura	2,00	unid	18.250,00	36.500,00	
6.2	(D)42583	Escavações manuais	5,55	m³	35,50	197,03	
6.3		Fundações				-	
6.3.1	(D)42612	Blocos de concreto armado	1,32	m³	1.450,00	1.914,00	
6.3.2	(D)42612	Colarinho	1,04	m³	1.450,00	1.508,00	
6.4	96007	Assentamento dos containers - Munck	2,00	h	150,00	300,00	
6.5		Painéis e Revestimentos				-	
6.5.1	96008	Painel Drywall	5,52	m²	104,58	577,28	
6.5.2	96009	Escritório - placa OSB com lâ de rocha	27,36	m²	65,00	1.778,40	
6.5.3	96010	Brise	22,96	m²	265,00	6.084,40	
6.5.4	96011	ACM fachada (2,00x1,50)	2,00	unid	653,90	1.307,80	
6.5.5	96012	Placa de PVC	1,00	unid	120,00	120,00	


 Renato Wladimir Sperti  
 Engenheiro Civil  
 CREA 42.680-9

ECOPONTO

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
Serviços a serem executados para construção do Ecoponto							
Área a construir: 72,54		DATA : Fevereiro de 2018					
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	% DA OBRA
6.5.6	96013	Letreiro (ECOPONTO)	1,00	unid	815,00	815,00	
6.6		Instalações				-	
6.6.1		Elétrica				-	
6.6.1.2	(D)43370	Quadro de disjutor 6 circuitos	1,00	unid	81,75	81,75	
6.6.1.3	(D)40015	Disjuntor monofásico	6,00	unid	16,88	101,28	
6.6.1.4	(D)43465	Eletroduto rígido 3/4" rosqueável	48,00	m	8,01	384,48	
6.6.1.5	(D)47983	Eletroduto mangueira corrugada 3/4"	50,00	m	4,61	230,50	
6.6.1.6	(D)43317	Curva 3/4" rosqueável	15,00	unid	9,89	148,35	
6.6.1.7	(D)43306	Tê 3/4" rosqueável	16,00	unid	20,08	321,28	
6.6.1.8	(D)43359	Caixa 2x4" PVC	26,00	unid	10,50	273,00	
6.6.1.9	(D)43631	Tomadas	11,00	unid	39,77	437,47	
6.6.1.10	(D)43637	Interruptor simples	2,00	unid	20,22	40,44	
6.6.1.11	(D)43636	Interruptor duas teclas	1,00	unid	31,35	31,35	
6.6.1.12	(D)40133	Luminaria tipo plafonil	7,00	unid	40,09	280,63	
6.6.1.13	96014	Arandela	2,00	unid	71,25	142,50	
6.6.1.14	96015	Balizador timoneiro	8,00	unid	85,00	680,00	
6.6.1.15	(D)43434	Lâmpada LED 5w	17,00	unid	23,21	394,57	
6.6.1.16	96016	Sensor noturno	2,00	unid	65,48	130,96	
6.6.1.17	(D)43352	Fio 1,5 mm	200,00	m	2,92	584,00	
6.6.1.18	(D)43353	Fio 2,5 mm	300,00	m	3,43	1.029,00	
6.6.1.19	(D)43354	Fio 4,0 mm	50,00	m	6,28	314,00	
6.6.1.20	(D)43248	Braçadeira ferro galv. 3/4"	32,00	unid	5,56	177,92	
6.6.2		Hidráulica				-	
6.6.2.1	(D)43118	Tubo sold 25 mm	26,00	m	11,59	301,34	
6.6.2.2	(D)43074	Joelho 25x1/2" bucha de latão	3,00	unid	15,00	45,00	
6.6.2.3	(D)43087	Tê sold 25 mm	3,00	unid	11,23	33,69	
6.6.2.4	(D)43062	Joelho sold 25 mm	4,00	unid	10,91	43,64	
6.6.3		Sanitária				-	

Renato Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CPEA 42.680-9



**ECOPONTO**

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
Serviços a serem executados para construção do Ecoponto							
Área a construir:		72,54	DATA : Fevereiro de 2018				
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	% DA OBRA
6.6.3.1	(D)43162	Joelho 40 mm	1,00	unid	18,38	18,38	
6.6.3.2	(D)43163	Joelho 100 mm	5,00	unid	29,85	149,25	
6.6.3.3	(D)43208	Tubo 40 mm	2,00	m	20,47	40,94	
6.6.3.4	(D)43204	Tubo 50 mm	1,00	m	21,87	21,87	
6.6.3.5	(D)43212	Tubo 100 mm	36,00	m	37,54	1.351,44	
6.6.3.6	(D)43129	Caixa sifonada 100x100 mm	1,00	unid	34,29	34,29	
6.6.3.7	(D)43029	Caixa de inspeção externa	3,00	unid	233,30	699,90	
6.6.3.8	96017	Fossa séptica e filtro anaeróbio	1,00	cj	1.800,00	1.800,00	
6.6.4		Preventivas					
6.6.4.1	(D)43728	Luminária tipo bloco autônomo 9w	1,00	unid	71,59	71,59	
6.6.4.2	(D)43610	Extintor CO2 4 kg	1,00	unid	475,28	475,28	
6.7		Esquadrias					
6.7.1		Portas					
6.7.1.1	(D)42704	De madeira	1,00	unid	375,87	375,87	
6.7.1.2	(D)42142	Porta de vidro temperado	1,00	unid	536,92	536,92	
6.7.2		Janela					
6.7.2.1	(D)43676	Janela de alumínio veneziana	5,28	m <sup>2</sup>	680,00	3.590,40	
6.7.2.2	(D)41142	Janela basculante de vidro temperado	0,35	m <sup>2</sup>	536,92	187,92	
6.8		Piso					
6.8.1	96018	Remoção de piso de madeirite	9,23	m <sup>2</sup>	22,00	203,06	
6.8.2	96019	Contrapiso	14,36	m <sup>2</sup>	26,30	377,67	
6.8.3	(D)42813	Piso cerâmico	14,66	m <sup>2</sup>	55,00	806,30	
		<b>SUBTOTAL DO ÍTEM 6</b>				<b>68.050,14</b>	<b>34,84%</b>
7.		Transbordo - Roll on Roll off					
7.1	(D)42587	Escavações mecânicas	40,43	m <sup>3</sup>	7,05	285,03	
7.2	(D)40063	Brocas de concreto	16,50	m	33,16	547,14	

Renato Madaleno Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.080-9

**ECOPONTO**

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
Serviços a serem executados para construção do Ecoponto							
Área a construir:		72,54	DATA : Fevereiro de 2018				
ÍTEM	COD	SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	% DA OBRA
8.7		Floreiras				-	
8.7.1	96030	Paredes de bloco de concreto 10 cm	4,20	m <sup>2</sup>	32,50	136,50	
8.7.2	(D)42637	Concreto de preenchimento 13,5 Mpa	0,14	m <sup>3</sup>	495,69	69,40	
8.7.3	(D)42765	Reboco	8,40	m <sup>2</sup>	20,39	171,28	
8.7.4	(D)42805	Impermeabilização	4,20	m <sup>2</sup>	27,66	116,17	
8.7.5		Pintura		m <sup>2</sup>			
8.7.5.1	(S)88485	Selador acrílico	4,20	m <sup>2</sup>	2,21	9,28	
8.7.5.2	(S)88489	Tinta acrílica	4,20	m <sup>2</sup>	12,50	52,50	
8.8	(D)42846	Limpeza da obra	72,54	m <sup>2</sup>	7,88	571,62	
		<b>SUBTOTAL DO ÍTEM 8</b>				<b>52.661,81</b>	<b>26,96%</b>
		<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>195.309,25</b>	<b>1,00</b>

\* Valores proporcionalmente convertidos.

C1= Composição

(D) 42611 + dif (D)42631-(D)42635

2.524,60 + (567,83 - 558,00) = 2.534,43

REFERENCIAL DE PREÇOS: TABELA DEINFRA/SC, TABELA SINAPI/SC E CATÁLOGO DE PREÇOS P.M. JOINVILLE

BDI ADOPTADO = 27,84% (sugerido pelo DEINFRA)

Renato Medeiros Sperb  
 Engenheiro Civil  
 CREA 42.880-9

Renato Medeiros Sperb  
 Engenheiro Civil

Calculo do BDI

Item componente do BDI	1 Quartil (%)	Médio (%)	3 Quartil (%)	Valor Adotado
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,40%
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74	0,65%
Risco	0,50	0,56	0,97	0,85%
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,17%
Lucro	6,64	7,30	8,69	7,86%
Tributos	5,65	8,15	10,65	9,60%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC = taxa de Administração Central

S = taxa de seguro

R = taxa de risco

G = taxa de garantia

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa lucro/renumeração

I = taxa de tributos

BDI 27,84 %

Renata Medeiros Sperb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
Serviços a serem executados para construção do Ecoponto								
Área a construir: 72,54 m <sup>2</sup>								
Item	Discriminação	Total	1º Mês		2º Mês		3º Mês	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Serviços Preliminares	7.685,80	100%	7.685,80				
2	Muro tipo alambrado	17.150,24	100%	17.150,24				
3	Sanitários externos	19.763,75	50%	9.881,87	50%	9.881,87		
4	Muro de contenção	12.713,98			100%	12.713,98		
5	Drenagem pluvial	7.835,36			70%	5.484,75	30%	2.350,61
6	Ecoponto	68.050,14	10%	6.805,01	30%	20.415,04	60%	40.830,08
7	Transbordo - Roll on Roll off	9.448,17			40%	3.779,27	60%	5.668,90
8	Complementação	52.661,81			30%	15.798,54	70%	36.863,27
<b>TOTAL - MÊS</b>		<b>195.309,25</b>	<b>21,3%</b>	<b>41.522,93</b>	<b>34,9%</b>	<b>68.073,46</b>	<b>43,9%</b>	<b>85.712,86</b>
<b>TOTAL - ACUMULADO</b>		<b>195.309,25</b>	<b>21,3%</b>	<b>41.522,93</b>	<b>56,1%</b>	<b>109.596,39</b>	<b>100%</b>	<b>195.309,25</b>

Rensio Medeiros Sporb  
Engenheiro Civil  
CREA 42.680-9

## **ANEXO IV**

### **PROJETOS**

\* Os arquivos estão disponibilizados em formato “pdf” no link de licitações ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)) em anexo ao Edital.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no Edital de Tomada de Preço nº. \_\_\_/2018, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as  
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

Local, ..... de .....de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, para participar da Licitação n.º 12/2018 – SAMAE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*



## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2018

**CONTRATATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE ECOPONTO (UNIDADE CONTENTORA PARA COLETA VOLUNTÁRIA E SELETIVA DE LIXOS DE DIVERSAS NATUREZAS), LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE, BAIRRO ESTADOS, MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jaime Joel Avendano Jara, abaixo denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado/nacionalidade, estado civil e profissão, CNPJ/CPF e RG \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/2018 SAMAE, anexos e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena execução (compreendendo material e mão-de-obra), de ecoponto (unidade contentora para coleta voluntária e seletiva de lixos de diversas naturezas), localizado na Rua Rio Grande, Bairro Estados, Município de Timbó/SC em atendimento às necessidades do SAMAE pela **CONTRATADA** em conformidade com o Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário** e abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento.

Este contrato, Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

## CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONTRATADA, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao SAMAE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo integral/pleno cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e deste instrumento.

As demais condições afetas ao pagamento (inclusive reajuste) encontram previsão no item 10 – Das Condições de Pagamento do Edital, abaixo transcrito:

*10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.*

*10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

*10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.*

*10.2 - A Comissão de Acompanhamento do Município realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.*

*10.2.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.*

*10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a*

contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou

b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou

c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o MUNICÍPIO poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

No preço estão inclusos todos os custos de execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais necessários e relacionados ao Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
3	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
1741	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE COLETA E TRIAGEM.
344905191000000	Obras em andamento
2000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
3	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
1741	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE COLETA E TRIAGEM.
344905191000000	Obras em andamento

Dotação Utilizada	
6000000	Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- d) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- e) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário a realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- f) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- g) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- h) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termos de referências, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- i) Prestar todo o apoio que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- j) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- m) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

- n) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- o) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- p) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- q) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- r) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- s) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- t) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- u) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste Edital;
- v) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- w) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- x) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra;
- y) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- z) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
- aa) Providenciar em seu nome matrícula da obra, quando necessário;
- bb) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

Compete ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira e acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo e demais condições lhe afetas encontram previsão no item 11 – Prazos do Edital, abaixo transcrito:

### **11 - PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA**

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

11.2 - O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo III).

11.2.1 - A empresa contratada somente poderá executar a obra de forma dissonante do cronograma mediante expressa autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Município.

11.3 - LOCAL: Rua Rio Grande, Bairro Estados, Timbó/SC.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da subscrição do presente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao SAMAE através da comissão de acompanhamento e fiscalização de obra, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo SAMAE

A existência e atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O SAMAE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

O SAMAE promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

As penalidades e demais condições lhe afetas encontram previsão no item 14 – Das Penalidades do Edital, abaixo transcrito:

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

14.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

Concluídas as obras e serviços, a CONTRATADA solicitará por escrito ao SAMAE a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o SAMAE emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO**

A CONTRATADA fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao MUNICÍPIO uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo SAMAE, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do aviso do **SAMAE**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.



A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **SAMAE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **SAMAE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **SAMAE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### **CONTRATANTE**

Jaime Joel Avendano Jara

#### **TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

#### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: